



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.726
De 22 de Junho de 1 990

Dispõe sobre complementação de pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de junho de 1 990, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assegurada às viúvas ou dependentes do servidor municipal, ativo ou inativo, que venha a falecer, a complementação de pensão a ser percebida por meio de instituição previdenciária.

Parágrafo único - A complementação de que trata este artigo acompanhará, sempre, as elevações de valor atribuído à referência do servidor falecido.

Artigo 2º - Aplicam-se as disposições desta lei às viúvas ou dependentes de servidores que não forem filiados à instituições previdenciárias até a data de seu falecimento.

Artigo 3º - A complementação será devida ao servidor, por ocasião de seu falecimento, contar com, no mínimo, dez (10) anos ininterruptos de serviços prestados ao Município de Araraquara.

Artigo 4º - O benefício de que trata esta lei, será devida, enquanto perdurar a condição de viúva ou dependente do servidor falecido.

Artigo 5º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Artigo 6º - A complementação atinge as viúvas e dependentes que já venham percebendo a respectiva pensão, porém será devida a partir da vigência desta lei.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

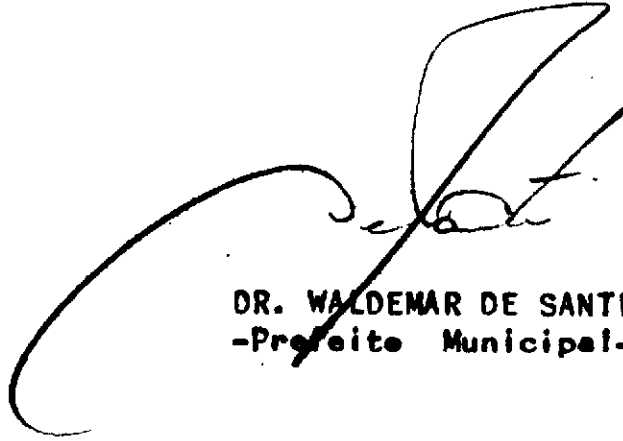
Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos III e II2 da Lei nº 1.939, de 21 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araraquara.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de junho de 1990 (mil novecentos e noventa).



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-



ROSA MARIA DE CAPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 184 e 185 de livre competente nº 29.

PROCESSO Nº 452/88 - JRC/